PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 882/93

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

O Povo do Município de São Gotardo,por seus representantes a aprovou e eu,em seu nome,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura da seguinte forma:

I - em maio 75%(setenta e cinco por cento)sobre os vencimentos do mês de abril do ano em curso.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,17 de maio de 1993

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal